PORTARIA ORDINATÓRIA N° 28, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

Determina a prorrogação do regime de teletrabalho para todos os colaboradores do CAU/MG, conforme estipulado na Portaria Ordinatória nº 09/2020 alterada pelas Portarias Ordinatórias nº 17/2020 e nº 23/2020.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Minas Gerais (CAU/MG), no uso das atribuições conferidas pelo artigo 35, da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e pelo artigo 152 do Regimento Interno do CAU/MG e,

Considerando os recentes fatos que sinalizam a progressão da disseminação da COVID-19, reconhecida pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, como uma "*emergência em saúde pública de preocupação internacional*", posteriormente caracterizada pela OMS, em 11 de março de 2020, como "*pandemia*";

Considerando as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS), divulgadas em 27 de fevereiro de 2020, para prevenir a propagação do novo coronavírus no ambiente de trabalho;

Considerando a Portaria nº 188/MS, de 03 de fevereiro de 2020, que declara "*emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV)*";

Considerando a "Deliberação Plenária *Ad Referendum* nº 02/2020", expedida pelo Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR, em 12 de março de 2020, que suspende eventos, reuniões, encontros e atividades coletivas do CAU/BR;

Considerando as Recomendações feitas pelo Fórum de Presidentes dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo, reunido em Curitiba/PR, no dia 13 de março de 2020;

Considerando a necessidade de ações cautelosas em defesa da saúde dos conselheiros, convidados, empregados e colaboradores do CAU/MG, bem como do público em geral;

Considerando a necessidade de reduzir as possibilidades de contágio da "COVID-19" e, por conseguinte, contaminações em grande escala;

Considerando a Portaria Ordinatória n° 07, de 16 de março de 2020, que, dentre outras medidas protetivas, suspendeu, *ad referendum* do Plenário do CAU/MG, "*todos os eventos, reuniões, encontros, treinamentos e atividades coletivas presenciais do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Minas Gerais, agendados para acontecer no período de 16 de março a 30 de abril de 2020*";

Considerando o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que reconheceu a ocorrência do estado de calamidade pública enfrentado pelo país;

Considerando a Portaria nº 454/MS, de 20 de março de 2020, que "*Declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19)*";

Considerando a Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020, que "*Dispõe sobre as medidas trabalhistas para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19)*";

Considerando a Deliberação Plenária DPOMG nº 0100.6.9/2020, que aprovou a implementação total do regime de teletrabalho no CAU/MG, visando à preservação da saúde face à possibilidade de aceleração do contágio da "COVID-19";

Considerando a Portaria Ordinatória n° 09, de 23 de março de 2020, que "*Determina a adoção do regime de teletrabalho para todos os colaboradores do CAU/MG*";

Considerando a Portaria Ordinatória n° 17, de 28 de abril de 2020, que "*Determina a prorrogação do regime de teletrabalho para todos os colaboradores do CAU/MG*" até o dia 31 de maio de 2020;

Considerando a Deliberação Plenária DPOMG nº 0102.6.1/2020, que homologou a Portaria Ordinatória nº 17, de 28 de abril de 2020, e prorrogou "*o regime de teletrabalho no CAU/MG para 30 de junho de 2020, medida esta que poderá ser revista a qualquer tempo*";

Considerando a Portaria Ordinatória n° 23, de 26 de maio de 2020, que "*Determina a prorrogação do regime de teletrabalho para todos os colaboradores do CAU/MG*" até o dia 30 de junho de 2020;

Considerando a Deliberação Plenária DPOMG nº 0103.6.6-2020, que aprovou a "*prorrogação do teletrabalho no CAU/MG para 31 de julho de 2020, com retorno às atividades presenciais a partir de 03 de agosto de 2020*";

Considerando ainda estarem presentes as condicionantes e recomendações, dentre elas o isolamento social, ensejadoras das medidas protetivas tomadas no âmbito deste Conselho, visando à preservação da saúde das pessoas em face da possibilidade de aceleração do contágio pela "COVID-19";

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, até 31 de julho de 2020, a adoção do regime de teletrabalho estabelecido na Portaria Ordinatória n° 09/2020 posteriormente alterada pelas Portarias Ordinatórias nº 17/2020 e nº 23/2020.

Art. 2º. A medida é emergencial e extraordinária, podendo ser revista a qualquer tempo.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada nos portais eletrônicos e demais canais oficiais de praxe do CAU/MG.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Belo Horizonte, 23 de junho de 2020.

Arq. e Urb. Danilo Silva Batista
Presidente do CAU/MG